



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ATO TRT14/GP Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Determina a suspensão processual dos prazos e realização de audiências no âmbito do Estado de Rondônia enquanto perdurar os efeitos do Decreto n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021, do Estado de Rondônia.

A PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO CNJ n. 313, de 19 de março de 2020 e da posterior RESOLUÇÃO CNJ n. 314, de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 060, de 30 de setembro de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, medidas mínimas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e define diretrizes de modernização administrativa para o novo normal pós-pandemia.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CSJT.GP. VP e CGJT. Nº 006, de 04 de maio de 2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o aumento na taxa de contaminação por Covid-19 e, por consequência, de ocupação de leitos nos principais hospitais no Estado de Rondônia, circunstâncias amplamente divulgadas pelos meios de comunicação, na mídia local e nacional;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Assistência à Saúde, de 14 de janeiro de 2021, insere no Proad nº 6015, doc. 145, que mantém a classificação do Estado de Rondônia em bandeira ou zona vermelha, visto que o crescimento de casos novos da Covid-19 encontra-se mantido e progressivo, há mais de 14 dias e a ocupação de leitos de UTIs atingiu níveis críticos de segurança;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, do Estado de Rondônia, que decretou medidas temporárias de isolamento social restritivo, por 10 (dez) dias, de 17 a 26 de janeiro de 2021, visando a contenção do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ATO TRT14/GP Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021.

avanço da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, em municípios do estado de Rondônia, sendo que todas as unidades deste Regional se encontram contempladas no Anexo I.

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho de Gestão de Crise - COVID-19, conforme reunião realizada em 18/1/2021 (id. 151);

CONSIDERANDO o contido nos autos do Proad nº 6015/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Em relação ao Estado de **Rondônia**, tanto as Unidades Administrativas quanto as Judiciais, durante a RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E CIRCULAÇÃO DETERMINADA NO Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, pelo prazo do referido decreto, de 17 a 26/1/2021 ou outro que venha a prorrogá-lo, determina-se:

I - A suspensão dos prazos processuais e, conseqüentemente, das audiências, telepresenciais e com utilização das salas passivas;

II - A suspensão dos efeitos da Portaria GP n. 16/2021 deste Tribunal, que trata da cessão de equipamentos de informática e mobiliário do patrimônio;

III - A suspensão das diligências externas de Oficiais de Justiça, mantendo-se apenas aquelas inadiáveis e urgentes, conforme fundamentado pelo magistrado.

Parágrafo único. O período de suspensão de prazos processuais, nos termos da RECOMENDAÇÃO Nº 6/GCGJT, de 23 de março de 2020, não será considerado para fins de desconto, suspensão ou interrupção dos prazos dos magistrados previstos nos incisos II e III do artigo 226 do Código de Processo Civil e ainda dos prazos de servidores e Secretarias.

Art. 2º. Em relação ao Estado do Acre, manter inalterada a fluência dos prazos processuais, a realização de audiências telepresenciais, inclusive com a operação das salas passivas, cessão de equipamentos e diligências externas dos Oficiais de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ATO TRT14/GP Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do art. 6º, parágrafos 3º, 4º e 5º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP. VP e CGJT. Nº 006, de 04 de maio de 2020 do CSJT, recomenda-se aos Magistrados das demais Varas do Trabalho no Estado do Acre que, sob provocação do interessado, suspendam processos envolvendo partes, advogados, testemunhas, ou qualquer outro ator processual que tenha endereço residencial ou profissional, ou ainda que necessitem de produção de prova, no Estado de Rondônia, pelo prazo do referido decreto ou outro que, venha a prorrogá-lo.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Dê-se ampla publicidade e ciência à Ordem dos Advogados do Brasil Seções de Rondônia e Acre e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região

